

NAVIO PATRULHA GUAPORÉ

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63385.000117/2026-83

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para a aquisição de bebedouro industrial e purificadores de água destinados ao Navio-Patrolha Guaporé, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de consumo aos militares embarcados e ao pessoal em serviço.

A necessidade decorre do desgaste, da insuficiência de capacidade ou da inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, situação que pode comprometer o abastecimento regular de água filtrada e refrigerada, afetando as condições de higiene, saúde, conforto e bem-estar do efetivo.

A disponibilização de água potável em condições adequadas constitui demanda permanente e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a manutenção das condições de habitabilidade e para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas a bordo.

Dessa forma, a contratação visa garantir infraestrutura adequada para o abastecimento de água potável, assegurando continuidade, eficiência, segurança sanitária e economicidade no atendimento das necessidades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Convés	Rafael Henrique de Carvalho Lira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos da contratação, os itens deverão estar em conformidade com as respectivas descrições sumárias e completas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis. A aquisição de bebedouro industrial e purificadores de água visa garantir o fornecimento adequado de água potável, filtrada e refrigerada, promovendo melhores condições de higiene, saúde, conforto e atendimento às necessidades dos usuários. Neste contexto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. Os objetos deverão ser enviados ao Navio-Patrolha "Guaporé", situado na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), no seguinte endereço: Ilha de Mocanguê Grande, s/n, Ponta D'Areia, Rio de Janeiro/RJ, CEP 24040-300. A entrega deverá ser direcionada ao Navio-Patrolha "Guaporé", que se encontra docado no dique "BRAZIL", dentro da Base Naval de Mocanguê, com acessos pela Ponte Rio-Niterói em ambos os sentidos, devendo os custos referentes ao frete e demais encargos de entrega estarem inclusos na proposta apresentada;

4.2. Os objetos deverão ser novos, sem uso anterior.

4.3. Os Objetos deverão possuir tensão elétrica de 110V ou Bivolt.

4.4. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser recusados itens que apresentem avarias, defeitos, desconformidades ou desempenho incompatível com o especificado.

4.5. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade dos equipamentos e correta destinação de componentes substituíveis, quando aplicável;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

4.8. A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da contratação;

4.9. A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida na data da contratação;

4.10. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido na data da contratação;

4.11. Como critério/prática de sustentabilidade, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi confeccionada conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que lista os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os preços estimados foram cotados através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

Com base nas estimativas de obtenção e no levantamento das soluções disponíveis no mercado, optou-se pela realização da presente contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, observadas as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A solução adotada consiste na aquisição de bebedouro industrial e purificadores de água destinados ao Navio-Patrolha “Guaporé”, visando assegurar o fornecimento contínuo de água potável, filtrada e refrigerada, em quantidade e condições adequadas para atendimento das necessidades da tripulação e demais usuários das instalações do navio.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com a demanda de consumo e com a infraestrutura disponível, abrangendo bebedouro industrial de maior capacidade para atendimento coletivo e purificadores de água destinados aos ambientes administrativos, operacionais e de apoio. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo filtros e demais itens previstos pelo fabricante.

Os equipamentos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade, desempenho, segurança elétrica, eficiência energética, certificações aplicáveis e critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, garantindo confiabilidade operacional, durabilidade e adequada disponibilidade de água potável para consumo humano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades de bebedouros e purificadores de água a serem adquiridos foi elaborada com base na necessidade de fornecimento adequado de água potável, considerando a demanda de consumo e a distribuição dos pontos de utilização.

Para atendimento da necessidade identificada, prevê-se a aquisição de 01 (um) bebedouro industrial e 02 (dois) purificadores de água, quantitativos considerados suficientes para atender aos ambientes de uso coletivo, administrativos e de conforto a bordo. O bebedouro industrial destina-se ao atendimento de maior fluxo de usuários e maior volume de consumo, proporcionando fornecimento contínuo de água filtrada e refrigerada em ambiente de uso coletivo. Os purificadores de água, por sua vez, destinam-se aos alojamentos onde há menor fluxo de pessoal.

Dessa forma, entende-se que os quantitativos estimados são suficientes para atender à necessidade identificada, sem excessos ou insuficiências, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.469,79

Tendo como base o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram efetuadas consultas com base nos seguintes parâmetros: Sistema de Pesquisa de Preços / contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É permitido parcelamento da solução e, portanto, a contratação se dará por item, pois trata-se de objeto divisível. Tal solução é considerada mais adequada por ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não incidir perda de economia de escala, haver melhor aproveitamento do mercado, e permitir a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Decreto Nº 11.137/2022, o plano de contratações anual é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar melhores condições de acesso à água potável aos militares e demais usuários das instalações do Navio-Patrolha “Guaporé”, garantindo fornecimento contínuo de água filtrada e refrigerada em condições adequadas para consumo.

Entre os benefícios esperados, destacam-se a promoção da saúde, da higiene, do conforto e do bem-estar do pessoal, contribuindo para condições mais adequadas de permanência e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais a bordo.

A disponibilização adequada de água para consumo humano contribui ainda para o atendimento das necessidades básicas da tripulação e para a manutenção de condições adequadas de habitabilidade, reduzindo impactos decorrentes da insuficiência ou inadequação dos meios atualmente disponíveis.

Espera-se, por fim, proporcionar melhoria das condições de apoio ao pessoal, assegurando atendimento adequado à demanda diária de consumo e contribuindo para maior eficiência e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito do Navio-Patrolha “Guaporé”.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais relacionadas ao recebimento e à instalação dos equipamentos no Navio-Patrolha “Guaporé”.

Previamente ao recebimento, deverá ser realizada verificação da compatibilidade dos locais destinados à instalação, especialmente quanto às condições de espaço físico e infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após a entrega, caberá à Administração proceder à conferência dos itens recebidos, verificando a conformidade com as especificações contratadas, bem como a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos, para fins de recebimento definitivo.

Não se vislumbra necessidade de capacitação específica de pessoal ou adoção de providências administrativas extraordinárias para utilização dos equipamentos, considerando tratar-se de bens de uso comum e operação simplificada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados durante o planejamento dessa aquisição impactos ambientais afetos a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL FONSECA LOUSA

Autoridade competente

RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO LIRA

Responsável pela contratação direta